

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

Edição – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03 de abril de 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 06/2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas impostas pelo Decreto Municipal nº 05/2020, de combate ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).”

O Prefeito Constitucional do Município de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a situação de Emergência em saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** que o governo da Paraíba decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, devido à crise de saúde pública e nas finanças do estado enfrentadas durante a pandemia do novo coronavírus, tendo já sido confirmado casos no Estado da Paraíba.

**CONSIDERANDO** que o governo da Paraíba editou novas medidas econômicas e sociais por meio do Decreto Estadual nº 40.141, publicado no diário oficial do estado em 27 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a simetria governamental inerente ao Estado Democrático de Direito em que vivemos, em atento as determinações emanadas da Organização Mundial de Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, buscando sempre estabelecer o melhor plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do município de São Mamede/PB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 03 de maio de 2020 **TODAS** as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 05/2020, vigorando o texto decretado anteriormente em todos os seus termos.

**Art. 2º** - Fica prorrogada a suspensão das aulas na rede municipal de ensino até o dia 03 de maio de 2020, sendo que eventuais medidas para a compensação de aulas serão determinadas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal posteriormente.

**Art. 3º** - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 02 de abril de 2020.

  
Umberto Jefferson de Moraes Lima  
Prefeito Constitucional